

Lei nº 701/2022

Fixa o salário mínimo para os servidores públicos do município de Natuba-PB para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o Senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Natuba faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do salário mínimo dos servidores municipais, para o importe de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme disposição da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 do Chefe do Poder Executivo Federal, para o exercício financeiro de 2022.

§1º - A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores Efetivos, aos Contratados por Excepcional Interesse Público e demais prestadores de serviços que têm os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional.

§2º - Fica estabelecido que as categorias beneficiadas com as Leis nº 513/2011 e 546/2013 terão mantidos os percentuais remuneratórios que as diferenciam das demais categorias

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Janeiro do ano em curso.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba - PB, em 21 de Fevereiro de 2022.



JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional